



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Terça-feira, 4 de Julho de 2023 • ANO VIII | N° 1408



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Secretaria de Gestão de Pessoas | 4 |
| Secretaria de Serviços Legislativos | 9 |
| Superintendência de Contratos | 10 |



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS



Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

Membros Parlamentares Suplentes

- Reck Júnior (Vanderlei Reck Júnior) - PSD
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB
- Valter Miotto (Valter Miotto Ferreira) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O Nº. 2078/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c arts 5º, 11 da Emenda Constitucional Estadual n.º 92/2020, art. 140-E, caput e parágrafo único, da Constituição Estadual e artigos 3º, § 9º e 10, e 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019; Lei n.º. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **JOANIL LOURENÇO DE SIQUEIRA**, portador do RG n.º. 04177436-SEJUSP/MT, constante na carteira de habilitação, inscrito no CPF/MF sob n.º. 289.559.601-82, matrícula funcional n.º. 22445, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo, Classe “D”, referência “D10”, com proventos integrais, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO: contando com 39 (TRINTA E NOVE) ANOS, 10 (DEZ) MESES e 12 (DOZE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **14.547 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.05.1983 a 21.09.1995; 22.09.1995 a 01.02.1997 e 02.02.1997 a 08.03.2023, data da CTC; **TEMPO TOTAL ATÉ 20.08.2020: 37 (TRINTA E SETE) ANOS, 03 (TRES) MESES e 19 (DEZENOVE) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer n. 095/2023, de 10.04.2023, da Procuradoria Geral, fls. n.ºs 198/204; Parecer Técnico n.º. 017/2023/SCI, fls. n.ºs 211/225, em atenção ao Protocolo n.º. 2023870931912, de 10.05.2023, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 27 de junho de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____

_ Presidente

Deputado **MAX RUSSI** _____

_____ 1ª Secretário

A T O Nº. 2079/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c arts 5º, 11 da Emenda Constitucional Estadual n.º 92/2020, art. 140-E, caput e parágrafo único, da Constituição Estadual e artigos 3º, § 9º e 10, e 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019; Lei n.º. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **LUIZ CESAR DA COSTA**, portador do RG n.º. 04848659-SSP/MT, constante na carteira de habilitação, inscrito no CPF/MF sob n.º. 346.006.471-49, matrícula funcional n.º. 24025, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Analista Legislativo, Classe “C”, referência “C10”, com proventos integrais, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO: contando com 39 (TRINTA E NOVE) ANOS, 01 (UM) MES e 28 (VINTE E OITO) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **14.293 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES) DIAS TRABALHADOS**, no período de 29.06.1982 a 19.04.1995 e 01.10.1996 a 06.02.2023, data da CTC; **AVERBAÇÕES: computada a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT**, no período de



01.08.1978 a 14.06.1982 e 20.04.1995 a 30.09.1996, perfazendo **05 (CINCO) ANOS, 03 (TRES) MESES e 29 (VINTE E NOVE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **1.944 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **44 (QUARENTA E QUATRO) ANOS, 05 (CINCO) MESES e 27 (VINTE E SETE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, 16.237 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE) DIAS TRABALHADOS); **TEMPO TOTAL ATÉ 20.08.2020: 42 (QUARENTA E DOIS) ANOS e 02 (DOIS) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer n. 107/2023, de 13.04.2023, da Procuradoria Geral, fls. n°s 345/351; Parecer Técnico n°. 018/2023/SCI, fls. n°s 356/370, em atenção ao Protocolo n°. 2023342219557, de 03.02.2023, contendo 02 (DOIS) volumes.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 27 de junho de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____

_____ **Presidente**

Deputado MAX RUSSI _____

_____ **1ª Secretário**

A T O N° 2080/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigo 16, I; artigo 74, I e artigo 77, parágrafo 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Federal n. 8213/1991; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar n°. 04, de 15.10.1990; artigo 2º, caput e 3º da Lei Complementar N° 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa MARIA RAMOS DE FIGUEIREDO MENDES, Técnico Legislativo de nível médio, MD10, matrícula funcional n°. 8059, ocorrido em 29.01.2023, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor do Senhor AMARILIO FERREIRA MENDES, viúvo da “*de cujus*”, portador do RG n°. 012672-SSP-MT, data de expedição 07.08.1984, inscrito no CPF/MF sob n°. 062.176.051-04, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n°. 94/2023, de fls. n°s 63/80; Parecer Técnico n°. 16/2023-SCI (Secretaria de Controle Interno), fls. n°s 84/94, a partir da data do óbito, qual seja, 29.01.2023, em atenção ao Protocolo n°s. 202373109621-SGED, de 13.02.2023, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 27 de junho de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____

Presidente

Deputado MAX RUSSI _____

1º. Secretário



A T O N° 2081/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 140-C, da Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigo 16, I; artigo 74, I; artigo 77, II e artigo 77, parágrafo 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Federal n. 8213/1991; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990; artigo 2º, caput e artigo 3º da Lei Complementar N° 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Retificar, em parte, o Ato n. 1183/2022, de 17 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da ALMT de 18 de agosto de 2022, ano VII, N° 1218, que concedeu Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor **ADEMILSON DE SÁ NEVES**, Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, referência “MD10”, matrícula funcional n.º 32583, ocorrido em 22.07.2022, para CONSTAR o seguinte:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **ADEMILSON DE SÁ NEVES**, Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, referência “MD10”, matrícula funcional n.º 32583, ocorrido em 22.07.2022, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 80% (oitenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora **DEIZE GALDINA DE MORAES NEVES**, viúva do “*de cujus*”, portadora do RG n.º 1109328-5-SSP-MT, data de expedição 27.11.2017, inscrita no CPF/MF sob n.º 799.924.121-00; Pensão temporária, em favor da menor impúbere **JOÃO GABRIEL MORAES DE SÁ**, filho do “*de cujus*”, portador do RG n.º 3302319-0-SPP-MT, data de expedição 13.02.2019, inscrito no CPF MF n.º 091.297.161-44; Pensão temporária em favor de **ADEMILSON DE SÁ NEVES JUNIOR**, filho do “*de cujus*”, portador no RG n.º 2929974-8 SSP-MT, inscrito no CPF MF n.º 062.939.501-27, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n.º 127/2023, fls. n.ºs 19/27; Parecer Técnico n.º 019/2023/SCI (Secretaria de Controle Interno), fls. n.ºs 31/41, a partir da data do óbito, qual seja, 22.07.2022, em atenção ao Protocolo n.ºs. 2022315722084-SGED, de 08.09.2022, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 27 de junho de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____

Presidente

Deputado MAX RUSSI _____

1º. Secretário

A T O N° 2077/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c artigos 5º, 11 da Emenda Constitucional Estadual n.º 92/2020, art. 140-E, caput e parágrafo único, da Constituição Estadual e artigos 3º, § 9º e 10, e 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019; Lei n.º 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **LEOCIR ANTONIO BOERI**, portador do RG n.º 3028913691-SSP-RS, constante na carteira de habilitação, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.006.390-91, matrícula funcional n.º 33582, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo



de carreira de Técnico Legislativo de Nível Fundamental (em extinção), Classe “D”, referência “FD10”, com proventos integrais, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **29 (VINTE E NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES e 27 (VINTE E SETE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **10.942 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.02.1993 a 23.01.2023, data da CTC, **AVERBAÇÕES**: computada a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT**, no período de 03.05.1983 a 31.01.1993, perfazendo **09 (NOVE) ANOS, 08 (OITO) MESES e 30 (TRINTA) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **3.561 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **39 (TRINTA E NOVE) ANOS, 08 (OITO) MESES e 28 (VINTE E OITO) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **14.503 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRES) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer n. 059/2023 da Procuradoria Geral, fls. n°s 115/127; Parecer Técnico n°. 015/2023/SCI, fls. n°s 129/144, em atenção ao Protocolo n°. 2022362149538, de 08.07.2022, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 03 de julho de 2023.

(original assinado)

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____

Presidente

Deputado **MAX RUSSI** _____

1ª Secretário

PORTARIA N° 190/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n° 168/2023, de 12/06/2023, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no dia 14/06/2023, que concedeu a servidora GERUSA ADELINA DE ARRUDA, matrícula n° 41296, licença para tratamento de saúde.

Onde se lê:

“...12 (doze) dias...”

“... no período de 05/06/2023 a 16/06/2023 ...”

Leia-se:

“...09 (nove) dias...”

“... no período de 05/06/2023 a 13/06/2023 ...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de junho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 191/2023

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO DOMINGOS AZEVEDO**, matrícula nº 40949, 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade, no período de **21/06/2023 a 25/06/2023**, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 04/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 263/2006 e conforme consta no Protocolo nº. 2023/896039435, de 26/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de junho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 189/2023

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Sheila Cristiane de Carvalho**, matrícula nº **41844**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio **19.04.2016 a 18.04.2021**, que será usufruída no período de **31/07/2023 a 29/08/2023**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, conforme consta no Protocolo nº 2023/1156.0664-2, de 07.06.2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de junho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 192/2022

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Lúcia Pereira da Silva Souza**, matrícula nº **5034**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 16.04.2013 a 15.04.2018, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, que será usufruída no período de **18.08.2023 a 16.09.2023**, conforme consta no Protocolo nº 202061217, de 07.02.2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de junho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 8.467, DE 2023.

Autor: Deputado Reck Junior

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Osvaldo Luiz Rubin Pasqualotto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Osvaldo Luiz Rubin Pasqualotto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8.468, DE 2023.

Autor: Deputado Reck Junior

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Vanderlei Reck.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Vanderlei Reck, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8.469, DE 2023.

Autor: Deputado Thiago Silva

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Selvino Alves da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Selvino Alves da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8.470, DE 2023.

Autor: Deputado Thiago Silva

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Samantha dos Anjos Farias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Samantha dos Anjos Farias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8.465, DE 2023.

Autor: Deputado Reck Junior

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Seguros Sura S.A

Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, execução e reajuste da prestação de serviços de seguro total para veículos oficiais da ALMT, com assistência 24 horas, 07 (sete) dias por semana, cobertura compreen-



siva (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura a terceiros – danos materiais e danos corporais, acidentes pessoais por passageiros (morte/invalidez), franquia reduzida, coberturas para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, guincho, reboque ilimitado em caso de panes..

Valor: R\$ 13.720,47 (treze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 30/06/2023 a 30/6/2024

Assinatura: Mesa Diretora – 30/06/2023

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023/SCCC/ALMT

Republica-se por incorreção

Onde se lê: Aquisição de 30 (trinta) assinaturas anuais do Jornal Estadão de Mato Grosso com entregas diárias na Secretaria de Comunicação Social da ALMT.

Leia-se: Aquisição de 50 (cinquenta) assinaturas anuais do Jornal Estadão de Mato Grosso com entregas diárias na Secretaria de Comunicação Social da ALMT.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato do Contrato n° 040/2023/SCCC/ALMT, publicado no Diário Oficial da ALMT n° 1404, páginas: 04, de 28 de junho de 2023.

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretária: Max Russi

ATO N° 2291/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 039/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 397/2023/STI, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Processo SGED 2023957524614.

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | FISCAIS | SUPLENTE |
|----------|---------------------|---|---|--|
| 039/2023 | Perenha e Dias Ltda | Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de 01 (um) painel de ledfull color outdoor, a ser instalado na sede da ALMT, de acordo com especificações e condições descritas na Ata de Registro de Preços n° 321/2022. | Matrícula/ Nome: 41692 Henrique Higino Romio | Matrícula/ Nome: 45409 Rita de Cassia Oliveira |

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **26/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 29 de junho de 2023.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 2101/2023

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 035/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0868/2023/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2023831719596.



| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | FISCAIS | SUPLENTE |
|----------|----------------------|---|---|--|
| 035/2023 | Construtora LDN Ltda | Contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessária, para a construção de edificação anexo ao prédio sede da ALMT. | Matrícula/Nome: 41842 Juliana Biancardini Candia Campos | Matrícula/ Nome: 41082 Lais Tsuda de Sá Sossai |

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **15/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

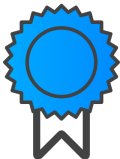
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 26 de junho de 2023.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|---|
|  | Signatário | CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR |
| | Data/Hora | Mon Jul 03 22:30:29 UTC 2023 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 3455254873809415103 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |